



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

P.A.
P.L.
Ass.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente Carta Convite, **do tipo menor preço global**, a realizar-se às **09:00 (nove) horas do dia 23/05/2019**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Empresa para o fornecimento de Kits de enxoval para Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município.

II - DOS PARTICIPANTES

02.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

02.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

02.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Convite;

02.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os serviços de que trata esta licitação.

02.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste convite, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União-PI, sua **documentação e propostas de preços em 01 (uma) via de igual teor e forma**, em 02(dois) envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO-PI
À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 002/2019

DIA 23/05/2019 – 09:00 H

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 002/2019

DIA 23/05/2019 – 09:00 H

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO LICITANTE:

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..



... ..
... ..
... ..
... ..
... ..



... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – Os licitantes entregarão a Comissão a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Main body of faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta

4.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

4.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

4.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.”

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11
ASS.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa de direito Público ou privado atestando o fornecimento do objeto desta licitação a contento.

4.1.5. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente ou conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.6. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.

4.1.7. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

V. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter as especificações objeto licitado, marca, fabricação;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

5.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;

5.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

5.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

0

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategy is effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include expanding the data collection process to include more sources and improving the reporting structure to provide more detailed insights.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PA
PL
ASS.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

VI. DO PROCEDIMENTO:

6.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

6.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

6.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

6.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

6.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

6.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que iniciar-se-á o prazo para eventuais recursos.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços GLOBAL cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

7.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de União-PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. A despesa decorrente do presente Carta Convite correrá à conta de recursos da Educação e outros.

IX. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A licitante adjudicatária deverá entregar o objeto mediante a ordem de fornecimento, conforme o caso, nos locais de acordo com a secretaria requisitante e de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, tão-somente após a conferência, pela Prefeitura Municipal de União - PI, de todas as Ordens de Fornecimento.

X. DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de União - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XII- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1.1.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

12.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº

2



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PA
PL
ASS

10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

12.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

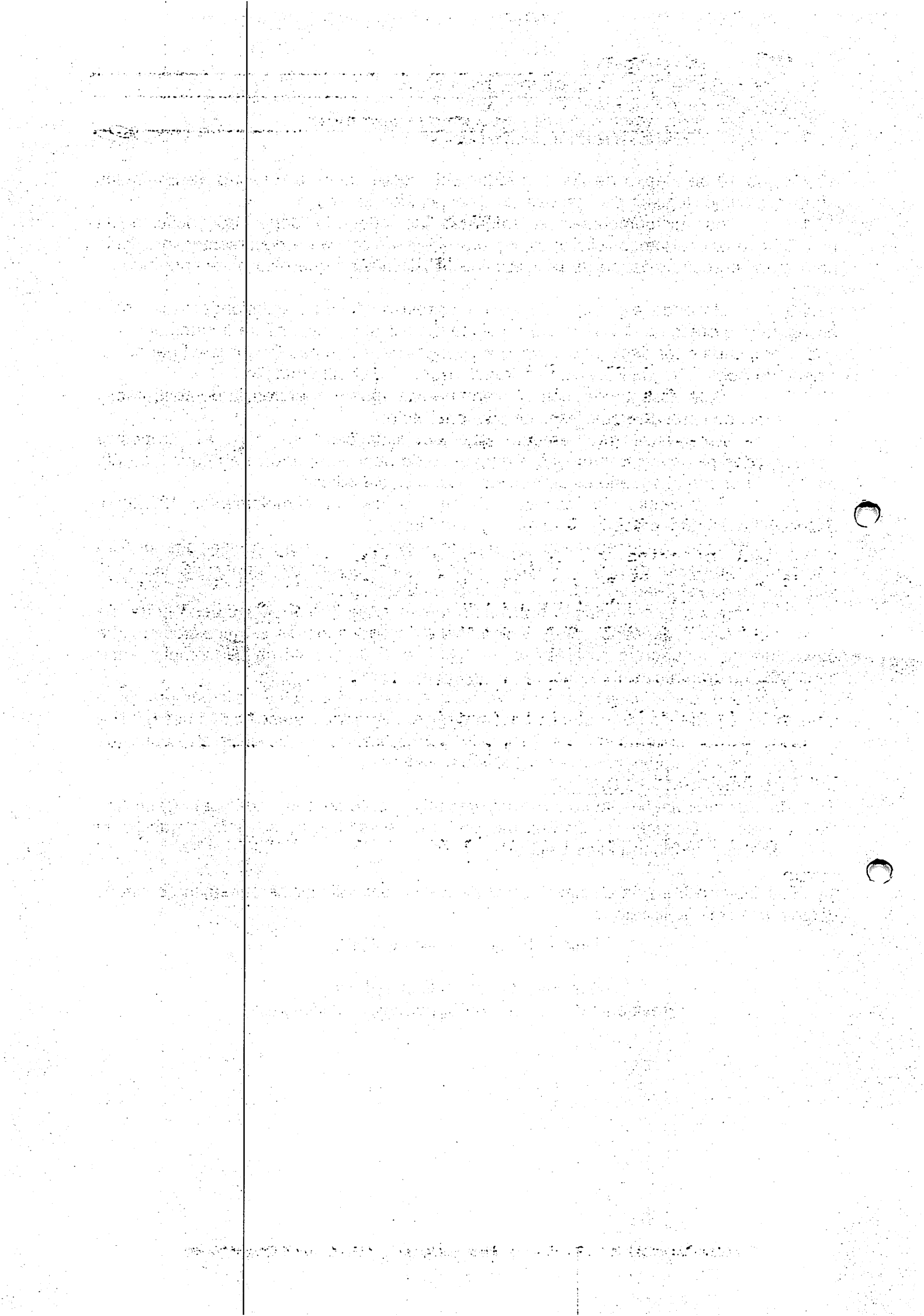
XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda a quinta, na sede da Prefeitura Municipal de União-PI.

13. Está eleito o Foro da Comarca de UNIÃO - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

União - PI, 08 de maio de 2019.

Rosineide Capuchu Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ASS. 

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer todas as especificações necessárias para a realização de licitação para Contratação de Empresa para o fornecimento de Kits de enxoval para Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município.

2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de União-PI, a especificação dos fornecimentos adaptáveis as propostas, bem como o valor total dos itens para contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE I - FORNECIMENTO DE o fornecimento de Kits de enxoval para Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município.

: VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 147.040,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS) .

OBS: A PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DOS KITS E QUANTIDADE ESTÁ EM ANEXO .

10

[Faint, illegible text covering the right side of the page]






ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PA
ASS. 

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Carta Convite N.º 002/2019, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PA

PL

ASS. 

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



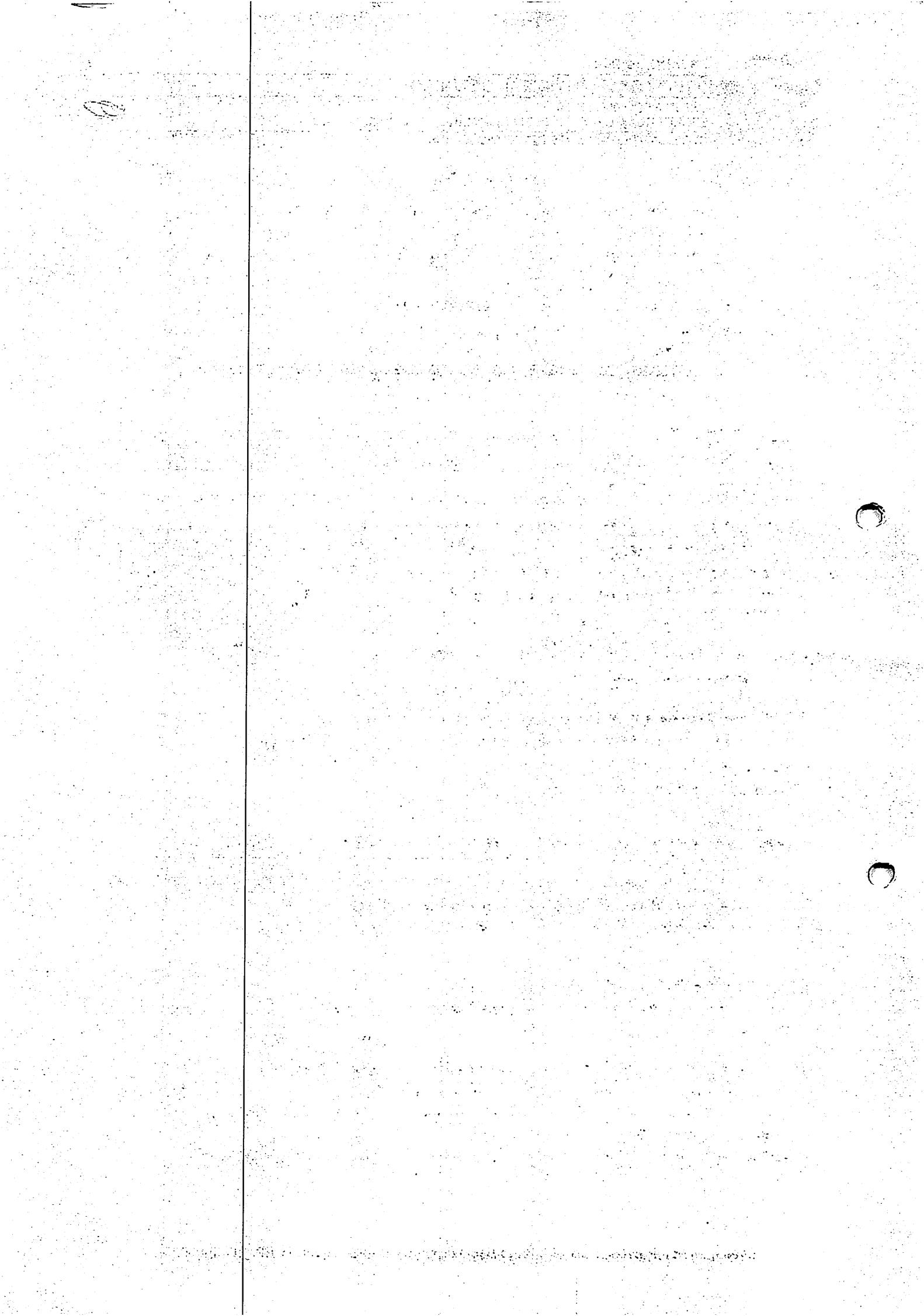
ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Carta Convite N.º 002/2019, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ass.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E _____.

Pelo presente instrumento contratual, O **MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.606/0001-30, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, empresa estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, denominado **CONTRATADO**, resolvem e ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições contratuais para Aquisição, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Kits de enxoval para Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município, assim discriminados, nos termos da Carta Convite n.º _____/2019, Processo Administrativo n.º XXXX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. Pelo presente contrato tem o valor de:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

4. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela aquisição, a medida que forem fornecidos os produtos, mediante apresentação da **NOTA FISCAL** e **RECIBO** em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

5. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, Recursos da Educação e **OUTROS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

6. As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até 01(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

7. O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

9

[Faint, illegible text covering the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PA
11
AGS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

8. Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

9. Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA DERROGATIVA

10. O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

11. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

12. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

13. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ASS. 

1. Fica designado (a) o(a) servidor(a) XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, como o/a gestor(a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

14. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de União - PI, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15. O presente instrumento obriga as partes contratantes e seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

16. As relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados.

17. Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

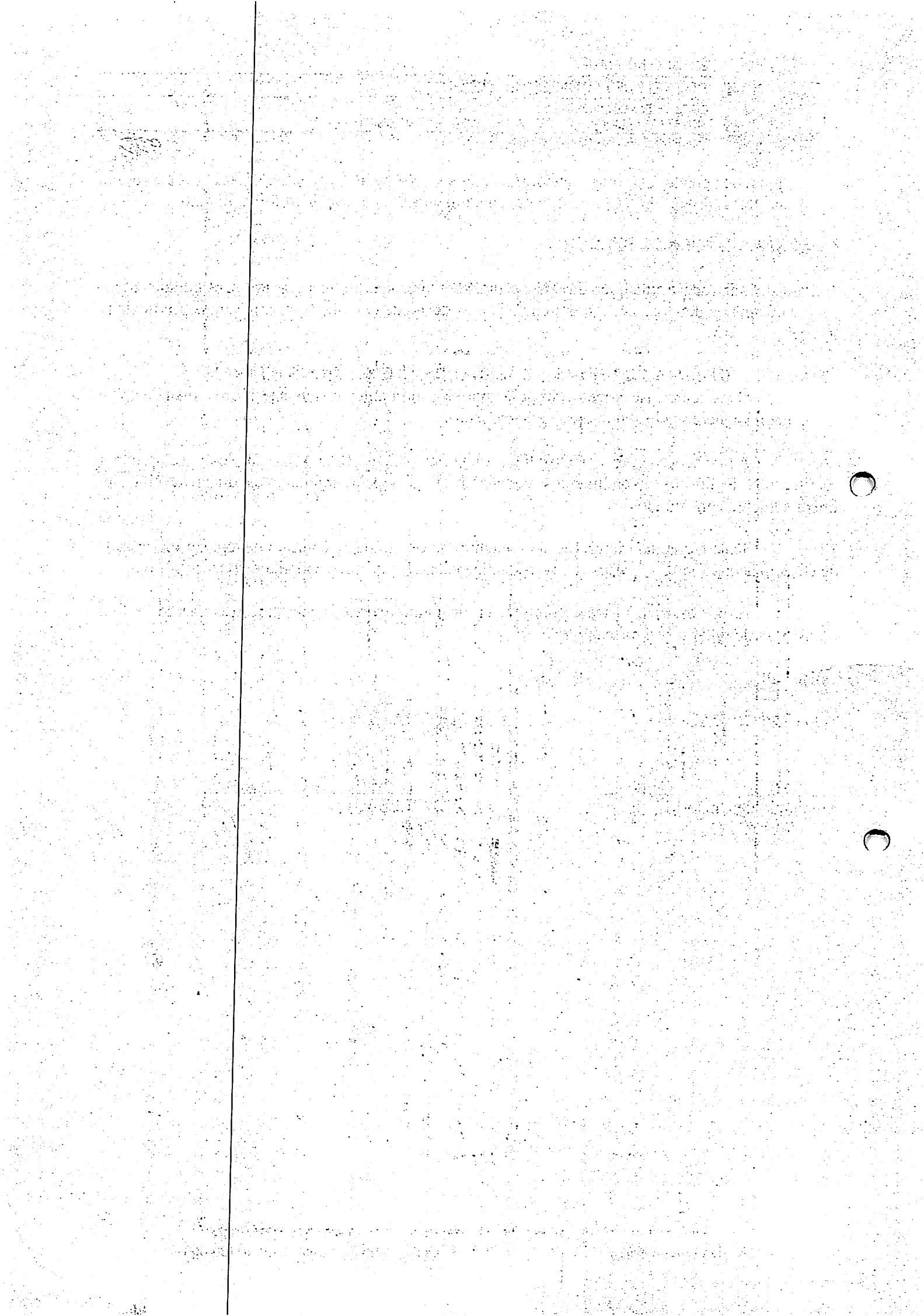
União - PI, ____ de _____ de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo CONTRATADO:

Município de União-PI
XXXXXXXXXX

EMPRESA:
CNPJ:



TERMO DE REFERENCIA DO KIT DE ENXOVAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	QUANT	VALOR UNIT DO KIT	VALOR TOTAL PREVISTO DO KIT
1	<p>1.1 - 01(uma) Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento de água, capacidade mínima de 20 litros, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.2 - 01(uma) Bolsa para bebê tamanho médio, em Napa polipropileno atóxico, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.3 - 01 Pacote contendo 05 unidades de Fraldas em Tecido duplo estampado, composição 100% algodão, medida mínima de 65x65cm;</p> <p>1.4 - 01 Pacote contendo 05 unidades de Fraldas em Tecidos duplas branca, medida mínima de 65 x 65 cm; composição 100% algodão;</p> <p>1.5 - 01 Pacote contendo 03 camisetas P, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.6 - 01 Pacote contendo três peças Mijão P, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.7 - 02 pares Meias para bebe, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.8 - 02 Conjuntos de Pagão composto com cinco itens (calça, camisa longa, luva, sapato e chapéu), confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.9 - 01 Toalha de Banho infantil em tecido felpudo amaciado confeccionado em 100% algodão com capuz, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.10 - 01 Rede para Bebe em tecido Brim 100% algodão, medido no mínimo 120 x 150 cm, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.11 - 01 Manta em Piquet com franjas. Tecido 100% algodão, antialérgica, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.12 - 01 pacote de Cueiros contendo 03 unidades em Flanela com acabamento, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.13 - 01 Toalha de banho 100% algodão em felpo 0,64 x 1,36 para mãe na cor branca;</p> <p>1.14 - 01 Lençol de tecido de algodão fio 150 na cor branca, tamanho 1,50 x 2,20 para com timbre "Parabéns Mamãe!"</p>	400		

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 147.040,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).

1

